

Resumo comparativo

Nova política de cotas da UDESC

Processo 00014649/2024 · Como funciona hoje × o que o CONSUNI aprovou

● APROVADO NO CONSUNI · 12/08/2026

A política deixou de ser proposta. Em 12 de agosto de 2026 o plenário aprovou o parecer da relatora **Cláudia Mortari** e, na mesma sessão, votou as DVS de André Bittencourt Leal e José Fernando Fragalli: saiu a vaga suplementar para pessoas em privação de liberdade, a renda das cotas passou a 1,5 salário mínimo e as suplementares na pós ficaram facultativas, de até 20%. O posicionamento do Renova — voto contrário, sem consulta à comunidade — foi cumprido.

IMAGEM ANEXA

INFOGRÁFICO · ANTES × DEPOIS

NOVA VERSÃO APROVADA

Política de Ações Afirmativas da UDESC

Comparação Antes vs. Depois · CONSUNI, 12/08/2026 · Processo 00014649/2024

Graduação

Antes  **30%**
Depois  **~53%**

50% de cotas nas vagas regulares + 3 suplementares por curso (trans, povos do campo, refugiados). Exemplo: 23 de 43 vagas numa turma de 40.

Pós-graduação

Antes  **0%**
Depois  **30%**

Piso obrigatório: 30%. Até 20% suplementares (trans, campo, refugiados) se o programa instituir — teto de ~42%.

Concursos

Antes  **5%**
Depois  **30%**

Reserva obrigatória: 20% negros/pardos, 5% indígenas e quilombolas, 5% PcD e TEA. Docentes e técnicos.

 Antes  Depois

Suplementares na graduação: 1 vaga por curso, adicionais e facultativas (Art. 7º-A). Aprovado no CONSUNI em 12/08/2026.

Elaboração Renova UDESC a partir da redação aprovada, com as DVS já deliberadas.

1 Sistema atual

Base normativa: Resolução 17/2011-CONSUNI, com as alterações da Resolução 67/2013-CONSUNI e da Resolução 44/2014-CONSUNI. Abrangência: apenas ingresso na graduação. Não há cotas institucionais para pós-graduação. Em concursos docentes e técnicos, aplica-se somente a reserva de 5% para pessoas com deficiência, por imposição da Lei estadual 12.870/2004 — não por política própria da UDESC.

1.1 Graduação

REGRA ATUAL	RESERVA
Egressos do ensino médio integral em escola pública	20%
Candidatos negros — autodeclaração combinada com critério fenotípico	10%

Vagas reservadas não preenchidas são revertidas integralmente para a ampla concorrência.

1.2 Pós-graduação

Não há, hoje, política institucional unificada de ações afirmativas para a pós-graduação. Cada Programa (PPG) define soberanamente, via edital, eventuais reservas — caso a caso, sem piso institucional obrigatório.

1.3 Concursos públicos e processos seletivos

Não há política institucional da UDESC de cotas em concursos. Aplica-se apenas a reserva mínima de 5% para pessoas com deficiência, por força da Lei estadual 12.870/2004, regulamentada pelo Decreto estadual 2.874/2009, e demais normas estaduais e federais correlatas.

GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CONCURSOS
30% ~53%	0% 30%	5% 30%

2 O que passou a vigorar

Texto aprovado no CONSUNI em 12/08/2026 — não mais a versão da CAP. Cotas obrigatórias nas três esferas (graduação, pós-graduação stricto sensu, concursos de docentes e técnicos e processos seletivos simplificados). Vagas suplementares são adicionais e, pelo Art. 7º-A, de caráter facultativo.

2.1 Graduação — até ~53% (hoje: 30%)

Estimativa para um curso com 40 vagas regulares + 3 suplementares = 23 de 43 (~53%).

REGRA APROVADA	%	OBSERVAÇÃO
Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita, observadas as condições de escolaridade do Art. 8º-A	20%	Art. 9º, I - era 1 SM na CAP (DVS Leal, já votada)
Negros (pretos e pardos) + renda ≤ 1,5 SM + escolaridade do Art. 8º-A	5%	Art. 9º, II
Negros (pretos e pardos) + escolaridade do Art. 8º-A	15%	Art. 9º, III
Povos indígenas ou comunidades quilombolas + escolaridade do Art. 8º-A	5%	Art. 9º, IV
PcD ou Transtorno do Espectro Autista + escolaridade do Art. 8º-A	5%	Art. 9º, V
Vagas suplementares: pessoa trans; povos do campo; refugiado/imigrante com visto humanitário. Sem privação de liberdade.	3 por curso	1 vaga por grupo. Não entram nos 50%. DVS Fragalli, já votada: se ninguém se inscrever, deixam de ser ofertadas.

Art. 8º-A: as cotas da graduação destinam-se a quem cursou o ensino médio em escola pública e gratuita ou com gratuidade integral por vulnerabilidade socioeconômica — não apenas “escola pública” no sentido estrito. Art. 7º-A: cotas são obrigatórias; suplementares são adicionais e facultativas, por deliberação do colegiado. O ~53% só se concretiza se as 3 extras forem de fato ofertadas.

Cota versus vaga suplementar

As vagas suplementares são cadeiras adicionais, criadas além do previsto para o curso. Quando não há exigência de nota mínima e apenas um candidato se inscreve, basta a validação documental da elegibilidade para que a vaga seja ocupada “por W.O”.

A distinção entre “vaga suplementar” e “cota” é, essencialmente, uma manobra semântica para mitigar críticas. Na prática, o impacto institucional é idêntico: cada matrícula gera custos reais em assistência estudantil, infraestrutura e alimentação, que saem do mesmo fundo público.

2.2 Pós-graduação — piso de 30% (hoje: não há cota institucional)

REGRA APROVADA	%	OBSERVAÇÃO
Renda ≤ 1,5 SM; negros (pretos e pardos); PcD e TEA; indígenas; quilombolas	≥ 30%	Piso obrigatório sobre as vagas ordinárias (Art. 20). Heteroidentificação para negros.
Suplementares, se o colegiado instituir: trans; povos do campo; refúgio/visto humanitário. Sem privação de liberdade.	até 20%	Art. 21 (DVS Leal, já votada): facultativo, não mais “fica definido em 20%”. Teto ~42% do total expandido.

Bolsas: os Programas devem reservar, no mínimo, 30% das bolsas anuais às categorias obrigatórias das ações afirmativas (Art. 28). Cada PPG ainda precisa aprovar norma interna (Art. 20-A).

2.3 Concursos e processos seletivos — 30% (hoje: apenas 5% PcD)

REGRA APROVADA	%	OBSERVAÇÃO
Negros (pretos e pardos)	20%	Docentes e técnicos (Art. 31, I)
Indígenas e quilombolas	5%	Docentes e técnicos (Art. 31, II)
PcD e Transtorno do Espectro Autista	5%	Mantém o piso legal estadual e amplia o conceito (Art. 31, III)

2.4 Nova estrutura administrativa permanente

A resolução cria comissões permanentes de verificação:

COMISSÃO	FUNÇÃO
Heteroidentificação e Etnicidade	Julga, com base em fenótipo, a autodeclaração de candidatos negros; também atua em indígenas, quilombolas, trans e povos do campo.
Análise Documental (PcD/TEA)	Analisa laudos e documentos de candidatos com deficiência e TEA.
Verificação específicas (Art. 41)	Estendidas a pessoas trans, povos do campo e solicitantes de refúgio/visto humanitário.

3 Cumprimos o posicionamento

DVS JÁ VOTADAS · COMPROMISSO DE JUNHO CUMPRIDO

O Renova UDESC representa os estudantes, em especial dos centros CAV, CEO, CESFI e ESAG, através de quatro cadeiras no Conselho Universitário (CONSUNI).

15 DE JUNHO

Posicionamento público: contra cotas na pós e em concursos docentes; o restante, com consulta.

9 DE JULHO

Pedido de consulta pela Helios Voting. Os conselheiros rejeitaram.

12 DE AGOSTO

Voto contrário, 39 a 37. As DVS de Leal e Fragalli foram votadas e acolhidas.

Na mesma sessão, o Conselho votou e acolheu as DVS de André Bittencourt Leal e de José Fernando Fragalli. A referência deixou de ser a versão da CAP: o texto vigente já incorpora a retirada da vaga para pessoas em privação de liberdade, a renda de 1,5 salário mínimo e o caráter facultativo das suplementares na pós.

1 Fomos contrários às cotas na pós-graduação e na contratação de docentes.

Na formação de pesquisadores e na seleção de quem ensina, o ingresso deve ser guiado exclusivamente pelo mérito acadêmico. Reservar vagas nesse patamar pode comprometer a percepção de excelência que a instituição precisa transmitir. Sem consulta à comunidade, votamos contra — como havíamos dito.

2 Sobre os demais pontos, pedimos que a comunidade fosse ouvida.

Reconhecemos que essas questões dividem opiniões. Por isso, não nos sentíamos autorizados a afirmar que falávamos por todos os estudantes que representamos. Pedimos formalmente à Reitoria consulta ampla, pela Helios Voting, antes da decisão. Os conselheiros rejeitaram. Essa escuta não precedeu a deliberação de 12 de agosto, e o voto contrário cumpriu o que havíamos anunciado.

Este resumo atualiza os números à redação aprovada, já com as DVS deliberadas (3 suplementares na graduação, ~53%; pós com piso de 30% e teto eventual de ~42%; concursos em 30%). Não substitui o texto lavrado pelo CONSUNI.

Equipe Renova UDESC

13 de agosto de 2026